

**LEI COMPLEMENTAR**  
**N.º 003/2010, de 20 de SETEMBRO de 2010.**

*“Cria Cargos Públicos no Município de São Geraldo da Piedade e dá outras providências.”*

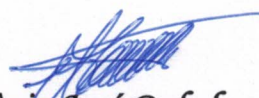
O Povo do Município de São Geraldo da Piedade, por seus representantes legais aprovou, e em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos públicos de **MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR**, no quadro permanente de pessoal.

**§1º.** Os níveis de vencimentos, cargas horárias de trabalho mensal são requisitos para preenchimento e atribuições do cargo estão previstos no **Anexo I** desta Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 20 de setembro de 2010.



*Antônio José Rabelo*  
Prefeito Municipal  
*Antônio José Rabelo*  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos em:

20 / 09 / 2010.



Elizângela Cássia e Silva Rabelo




**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO GERALDO**  
**DA PIEDADE**

Adm. 2005-2008

Você faz parte desta mudança!

**ANEXO I**

CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR.	600,00	240 h/mensal	14	Ensino Fundamental.

  
**Antônio José Rabelo**  
Prefeito Municipal




## DESCRIÇÃO DOS CARGOS

### MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

Está presente nos veículos do Serviço do Transporte Escolar do Município, dedicar atenção exclusiva aos alunos, com a preocupação direta com o comportamento e a segurança dos alunos. O monitor deverá ser responsável pelo embarque e desembarque dos alunos, além de verificar, a todo o momento se as crianças estão usando o cinto de segurança. Destacam-se também como funções do monitor:

- Recolher e acompanhar os alunos no ponto de parada;
- Comprovar o embarque e desembarque de alunos nas paradas estabelecidas, de acordo com a relação disponibilizada pelo serviço da Secretaria Municipal de Educação;
- Auxiliar no embarque e desembarque dos alunos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida;
- Atribuir os assentos que os alunos ocuparam, atendendo os critérios de localidade de origem e outros que considerarem oportunos;
- Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas;
- Levar ao conhecimento do Diretor Escolar e as faltas de disciplina do alunado, se houver;
- Atender ao alunado em possíveis situações de acidente;

  
Antônio José Rabelo  
Prefeito Municipal